

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IFG EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO (PIQS/IFG)

EDITAL Nº 012/2017-PROPPG, de 08 de maio de 2017

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG/IFG), torna público que estão abertas as inscrições para candidatos a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de Servidores do IFG (PIQS/IFG), em nível de mestrado e doutorado, de acordo com o estabelecido em regulamento aprovado pela Resolução Nº 010, de 02 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Goiás.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *stricto sensu* no País, dos servidores do quadro permanente do IFG.
- 1.2. Contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no País, mediante a elevação do nível de qualificação de seus servidores.
- 1.3. Contribuir para a constituição de uma política permanente de qualificação de servidores do IFG, em nível de pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.4. Contribuir para a consolidação do Instituto Federal de Goiás como um centro de referência em pesquisa e pós-graduação.

2. REQUISITOS

- 2.1. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás, em regime de trabalho integral (40 horas ou Dedicção Exclusiva).
- 2.2. não acumular cargo de direção (CD) e não exercer outra atividade remunerada.
- 2.3. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.
- 2.4. Não se encontrar aposentado ou em processo de aposentadoria.
- 2.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 2.6. Ter sido classificado como aluno regular de curso ou programa de pós-graduação *stricto sensu*, que tenha obtido nota igual ou superior 3 (três) na última avaliação da CAPES. Sendo vedada a concessão de bolsa a candidato aceito na condição de aluno especial ou em instituições estrangeiras.
- 2.7. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira.
- 2.8. Não ter sido beneficiário de bolsa de pós-graduação do mesmo nível ao qual esteja pleiteando, exceto no caso previsto no §3º, do artigo 3º, do Regulamento do Programa PIQS.
- 2.9. Não estar matriculado em cursos provenientes de convênios estabelecidos pelo IFG, que possuem financiamento específico.



3. SOLICITAÇÃO

3.1. A solicitação de bolsa PIQS deverá ser formalizada pelo servidor por meio da abertura de Processo Administrativo, protocolado no setor de Protocolo do câmpus ou da Reitoria, dirigido à **Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG (DPG/PROPPG/IFG)**, no período de 09 de maio a 02 de junho de 2017, contendo os seguintes documentos:

- a) formulário próprio para solicitação de bolsa (Anexo I);
- b) comprovante de matrícula como aluno regular no Programa de Pós-Graduação;
- c) comprovação do conceito do curso, obtido na última avaliação da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoRegiao.jsf>);
- d) cópia da Portaria de Afastamento do IFG ou, no caso de servidor não licenciado, parecer favorável da chefia imediata argumentando sobre o interesse institucional, a contribuição do servidor para a Instituição e a adequação de seu horário de trabalho com o curso pretendido;
- e) documento oficial do Programa de Pós-Graduação, datado e assinado, constando a data de início do curso e o prazo para sua conclusão;
- f) documento da Coordenação de Recursos Humanos, contendo as seguintes informações: cargo do servidor, regime de trabalho e data de ingresso no IFG;
- g) formulário de pontuação preenchido, pontuado e assinado (Anexo III), com cópia da documentação comprobatória. A ordem de apresentação das cópias dos documentos devem ser a mesma do formulário de pontuação. Cada documento deve ter uma numeração correspondente ao item a ser pontuado. **Não serão pontuados documentos que não constem no formulário.**
- h) cópia impressa do currículo atualizado na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br);
- i) Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas do PIQS/IFG (Anexo II).
- j) Declaração, conforme anexo V, de que não exerce outra atividade remunerada.

3.2. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão indeferidas.

4. ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1. A análise dos pedidos será realizada pelo Comitê-Gestor do PIQS/IFG, nomeado por Portaria do Reitor, segundo os critérios de pontuação estabelecidos na tabela contida no Anexo III deste Edital.

4.2. Após a análise das solicitações, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate, conforme a sequência abaixo apresentada:

- a) localidade do curso – priorizando os servidores matriculados em instituições situadas em cidades, ou região metropolitana, distintas daquela do câmpus de sua lotação;
- b) conceito do curso – dando preferência aos cursos com maior conceito obtido na última avaliação da CAPES;
- c) categoria da instituição (pública/privada) – priorizando os servidores que têm despesas com pagamento de mensalidades de seu curso;
- d) tempo de serviço – priorizando os servidores com maior tempo de efetivo trabalho no IFG;

e) idade do servidor – priorizando aquele com maior idade.

4.3. O Comitê-Gestor do PIQS/IFG devolverá os processos avaliados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, contendo a listagem dos candidatos em ordem de classificação e o período de vigência das bolsas disponibilizadas.

5. RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar contendo o nome dos servidores contemplados com a bolsa PIQS e o cadastro de reserva será divulgado na página da PROPPG até o dia 14 de julho de 2017.

5.2. O resultado final dos servidores contemplados com a bolsa PIQS será divulgado na página da PROPPG até o dia 24 de julho de 2017.

6. RECURSOS:

6.1. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme modelo contido no Anexo IV, e protocolado, via abertura de processo administrativo, à Diretoria de Pós-Graduação da PROPPG, no período de 17 e 18 de julho de 2017.

6.2. Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

6.3. Os recursos impetrados fora do prazo ou de forma diferente daquela estipulada no item 6.1 serão indeferidos.

6.4. Os recursos serão analisados pelo Comitê-Gestor do PIQS e submetidos à apreciação da PROPPG, e divulgados até o dia 24 de julho de 2017.

7. BOLSAS

7.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária definida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Administração, e aprovada pelo Colégio de Dirigentes, nessa chamada serão disponibilizadas 14 (quatorze) bolsas, sendo 09 (nove) de doutorado e 5 (cinco) de mestrado, para implementação a partir de agosto de 2017.

7.2. A Bolsa de Qualificação *Stricto Sensu* será concedida individualmente ao servidor que satisfaça os requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital, conforme classificação no presente processo seletivo.

7.3. O período de vigência da bolsa iniciar-se-á em 01 de agosto de 2017, sendo concedida até a data prevista para o término de seu afastamento, ou de sua pós-graduação (no caso de servidores não afastados), limitada a um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de até 36 (trinta e seis) meses para o doutorado.

7.3.1. O início e o final da vigência da bolsa serão determinados pelo Comitê-Gestor do PIQS/IFG, conforme critérios definidos no item 7.3.

7.3.2. Não haverá prorrogação do período de vigência da bolsa concedida.

7.4. A vigência da bolsa encerra-se com a defesa da dissertação ou tese.

7.5. O valor mensal da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) para mestrado e de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) para doutorado.

7.6. Os servidores não contemplados nesta seleção constituirão cadastro de reserva, com validade até novembro de 2017.

7.6.1. À medida que surgirem novas bolsas, elas serão destinadas aos servidores constantes do cadastro de reserva do PIQS/IFG.

7.7. O servidor beneficiado com bolsa PIQS, que for contemplado, posteriormente com afastamento integral terá sua bolsa encerrada, podendo pleitear nova, concessão, desde que atenda os prazos máximos previstos no item 7.3 e demais dispositivos contidos no Regulamento do PIQS, aprovado pela Resolução nº 010, de 02 de junho de 2014

8. PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFG.

8.2. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária, informada no formulário para solicitação de bolsas do PIQS/IFG (Anexo I).

9. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1. Fornecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG informações fidedignas sobre bolsas de formação no país ou no exterior que tenha recebido anteriormente, ou que venha a receber, de programa do IFG ou de outras agências de fomento, nacionais ou estrangeiras.

9.2. Cumprir o cronograma de realização do curso previsto para a sua modalidade de bolsa, dedicando-se ao seu desenvolvimento, culminando com a defesa da dissertação/tese.

9.3. apresentar desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios do curso ou programa de pós-graduação.

9.4. Apresentar, até a defesa da tese/dissertação, relatórios de atividades à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG (DPG/PROPPG/IFG), **até final dos meses de fevereiro e de agosto, o Relatório Semestral das Atividades desenvolvidas na Pós-Graduação**, contendo a produção acadêmico-científica do período, comprovante de matrícula no curso e histórico escolar, **sob pena de suspensão automática da bolsa**. Estes relatórios devem ser entregues até a defesa da tese/dissertação, independentemente do encerramento da bolsa.

9.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa PIQS/IFG, em todas as suas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

9.6. Manter seu currículo atualizado semestralmente na Plataforma Lattes do CNPq.

9.7. Responder, nos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela Diretoria de Pós-Graduação/PROPPG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos.

9.8. Comunicar à Diretoria de Pós-Graduação/PROPPG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a conclusão de seu curso de mestrado/doutorado.

9.9. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outro programa do IFG ou de outra agência de fomento nacional ou estrangeira.



9.10. Abster-se da concessão, pelo IFG, de recursos para qualificação de curto prazo ou participação em eventos científicos e tecnológicos, simultâneo à concessão da bolsa.

9.11. Devolver, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebida/s indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa.

9.12. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá continuar prestando serviço ao IFG, por um período igual ao da concessão da bolsa, contado a partir da data de seu término.

9.13. Entregar uma cópia, impressa (em capa dura) e em CD-ROM, da versão final da dissertação/tese para a Diretoria de Pós-Graduação/PROPPG do IFG até 90 dias após a defesa.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do programa será efetuado por meio dos relatórios semestrais de atividades apresentados pelos bolsistas à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG (DPG/PROPPG/IFG), bem como pelos dados apresentados pela instituição promotora do curso do bolsista e por outros instrumentos que o Comitê Gestor do PIQS/IFG vier a implementar.

11. CALENDÁRIO

<i>Lançamento do Edital</i>	<i>08 de maio de 2017</i>
<i>Período de inscrição</i>	<i>09 de maio a 02 de junho de 2017</i>
<i>Resultado preliminar</i>	<i>14 de julho</i>
<i>Período de recurso ao resultado preliminar</i>	<i>17 e 18 de julho de 2017</i>
<i>Resultado dos recursos</i>	<i>24 de julho de 2017</i>
<i>Resultado final</i>	<i>24 de julho de 2017</i>
<i>Início de pagamento das bolsas</i>	<i>agosto de 2017</i>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo a Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PROPPG/IFG) poderá solicitar apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos e obrigações dos bolsistas, devendo mantê-los disponíveis para esse atendimento.

12.2. O IFG se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

12.3. Todos os documentos/formulários contidos nos anexos estão disponíveis em: <http://ifg.edu.br/editais-pesquisa-e-pos-graduacao/em-andamento>.

12.4. A concessão das Bolsas de Qualificação para Servidores do IFG (PIQS/IFG) está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.

12.5. A não entrega do relatório semestral nos prazos previstos no item 9.5 deste Edital acarretará na suspensão da bolsa.

12.5.1. O IFG não efetuará pagamentos retroativos de bolsa.

12.6. O não cumprimento do programa de estudos a que se propôs o pós-graduando, salvo pelos motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

12.7. Toda e qualquer alteração de situação de bolsistas (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deverá ser encaminhada à PROPPG até o 5º dia útil do mês subsequente à sua ocorrência, para devida atualização do sistema.

12.8. É vetado o acúmulo da bolsa do PIQS/IFG com outras bolsas do IFG, ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais. Caso o servidor venha a se **beneficiar de bolsa de outra Instituição ou agência** de fomento, ele deverá **solicitar imediatamente o cancelamento** de sua bolsa PIQS/IFG, sob pena de devolução dos recursos recebidos e demais penalidades previstas em lei.

12.9. O não cumprimento das disposições normativas, prevista neste Edital, obriga o bolsista PIQS a devolver ao IFG os recursos despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se confirmar o fato.

12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos ao Reitor do IFG.

Prof. Dr. Ruberley Rodrigues de Souza
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IFG (PIQS/IFG)

- ❖ Preencha todos os campos sem abreviaturas
- ❖ Em caso de DÚVIDA, ligue (62) 3612 2236 ou pelo e-mail: posgraduacao@ifg.edu.br

1. SERVIDOR			
1.1. Nome completo			1.2. CPF
1.3. Cargo	1.4. Regime de Trabalho	1.5. SIAPE	1.6. Data de ingresso no IFG
1.7. Câmpus de Lotação	1.8. Setor de lotação	1.9. Telefone fixo	1.10. Celular
1.11. Endereço para correspondência			
Bairro	Cidade	UF	CEP
1.12. E-mail		1.13. Link do currículo Lattes	
1.14. Recebeu Bolsa de Pós-Graduação de Agência ou Empresa Pública (Início/Término e Nível):			
Agência	Período	a	Nível
			Se outra, qual?
Agência	Período	a	Nível
			Se outra, qual?

2. DADOS BANCÁRIOS			
2.1. Nome do Banco	2.2. Número do Banco	2.3. Número da Agência	2.4. Número da Conta Corrente (com DV)

3. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
3.1. Instituição de Ensino Superior	3.2. Nível do curso
3.3. Nome do curso	3.4. Conceito na última avaliação da CAPES*
3.5. Nome da Área do curso** - (vermelho na tabela)	3.6. Nome da Sub-Área do curso ** (preto em negrito na tabela)
3.7. Início do curso	3.8. Previsão de término do curso
3.9. Nome do coordenador do programa de pós-graduação	3.10. Nome do orientador
3.11. Necessidade de fixação de residência na cidade onde realiza o curso	3.12. Cidade onde está sendo realizada a Pós-Graduação

* O conceito do Programa está disponível no site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoRegiao.jsf>

** A tabela de áreas dos cursos da CAPES está disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

3. ASSINATURA
O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.
Local: Data: 08/05/2017
(assinatura)

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PIQS/IFG

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, *(nome do/a servidor/a)*, portador/a do CPF nº *(número CPF)* servidor/a *(docente ou técnico-administrativo)* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, matrícula SIAPE nº *(número SIAPE)*, lotado/a no/a *(nome do campus/Reitoria)*, tendo solicitado, voluntariamente, concessão de bolsa pelo **Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de Servidores do IFG**, com a finalidade de frequentar o Curso de Pós-Graduação, em nível de *(mestrado ou doutorado)*, na *(nome da instituição)*, localizada na cidade de *(cidade onde será realizado o curso)*, durante o período de *(início)* a *(término)*, assumo os seguintes compromissos:

- 1º) não solicitar suspensão contratual nem demissão do cargo, após o fim da concessão da bolsa, antes de decorrido prazo igual ao período de concessão;
- 2º) continuar, durante o prazo referido acima, a prestar serviços à Unidade de minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação, e permanecendo vinculado ao regime de trabalho a que estive submetido durante meu afastamento;
- 3º) me abster da concessão, pelo IFG, de recursos para qualificação de curto prazo, simultâneo à concessão da bolsa;
- 4º) fornecer à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG informações fidedignas sobre bolsas de formação no país ou no exterior que tenha recebido anteriormente de programa do IFG ou de outras agências nacionais ou estrangeiras;
- 5º) fazer referência à minha condição de bolsista do Programa PIQS/IFG, em todas as publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- 6º) entregar, até a defesa da tese/dissertação, relatórios semestrais de atividades do curso à Diretoria de Pós-Graduação da PROPPG/IFG, até o final dos meses de fevereiro e de agosto, e atender às normas do PIQS/ IFG, implicando, em caso de não cumprimento, na interrupção do pagamento da bolsa, até a data de adimplemento da obrigação.
- 7º) disponibilizar a versão final da dissertação ou tese, impressa (em capa dura ou brochura) e em CD-ROM, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFG, em até 90 (noventa) dias após a defesa.

Fico ciente, desde já, de que:

- a) a suspensão contratual, a dispensa e a transferência, antes do prazo definido nos itens 1º e 2º deste Termo, não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, das despesas havidas com a concessão da bolsa;
- b) na hipótese de não concluir o Curso e, a Juízo das Instâncias acadêmicas, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (Artigo 143 do RJU);
- c) a constatação, a qualquer tempo, de algum fato que caracterize o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da bolsa ou dos compromissos assumidos, acarretará na suspensão da bolsa e na abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos;
- d) a inadimplência quanto a entrega dos relatórios e demais normas do PIQS/IFG acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, até a data de adimplemento da obrigação.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome e assinatura do servidor)
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

- 1) nome: *(nome e assinatura da testemunha 1)*
CPF: *(CPF da testemunha 1)*
- 2) nome: *(nome e assinatura da testemunha 2)*
CPF: *(CPF da testemunha 2)*

ANEXO III



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PIQS

Nome do Servidor:	Função:
-------------------	---------

ITEM	ATIVIDADE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONT. MÁXIMA	QUANT.	PONT. POR ATIVIDADE	TOTAL DE PONTOS
1	Curso realizado em IES localizada em cidade/região metropolitana distinta daquela do câmpus de lotação/moradia do docente. Considerar como sendo de uma mesma região metropolitana: a) Região Metrop. Goiânia – Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Inhumas e Senador Canedo; e b) Entorno de Brasília – Águas Lindas, Formosa, Luziânia, Novo Gama e Valparaíso (30 pontos)	declaração de matrícula no programa de pós-graduação, conforme solicitado na letra “e” do item 3 deste Edital.	30,0		-	
2	Conceito CAPES do curso – utilizar a seguinte relação: conceito 3 – 3 pontos; conceito 4 – 6 ponto; conceito 5 – 10 pontos; conceito 6 – 15 pontos; e conceito 7 – 20 pontos	avaliação da CAPES disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativoRegiao.jsf .	20,0		-	
3	Categoria da Instituição: IES pública – 5 pontos; IES privada – 10 pontos	idem item 1.	10,0		-	
4	Regime de Trabalho: docentes 40h – 4 pontos; docentes DE e TAE – 9 pontos	documento da Coordenação de Recursos Humanos solicitado na letra “f” do item 3 deste Edital.	9,0		-	
5	Tempo de serviço prestado no IFG (0,5 pontos/ano)	idem item 4.	8,0		0,50	
6	Pontuar apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos	Autoria e/ou coautoria de livros (1,0 ponto/livro)	3,0		1,00	
7		Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (0,5 ponto/capítulo ou item)	2,0		0,50	
8		Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES (1,0 ponto/artigo)	4,0		1,00	
9		Trabalhos completos publicados em anais (0,5 ponto/trabalho)	2,0		0,50	
10		Resumos publicados em anais (0,2 ponto/resumo)	1,0		0,20	
11	Parecerista/palestrante/participação em Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão/Consultorias (0,25 ponto/participação)	certificado ou declaração de participação em projetos, em palestras e/ou como parecerista.	2,0		0,25	
12	Orientações, concluídas, em Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) no IFG (0,5 ponto/orientação)	declaração de orientação de TCC emitida pela Coordenação do Curso; certificado ou declaração de orientação de ICT emitida pela PROPPG ou GEPEX.	3,0		0,50	
13	Direção, gerência, coordenação e chefias em atividades administrativas no IFG (0,5 ponto/ano)	portaria de designação e de exoneração do cargo.	4,0		0,50	
14	Participação em comissões/membro de Conselho/membro de Colegiado no IFG, nomeado por portaria (0,25 ponto/participação)	portaria de designação da comissão.	2,0		0,25	
TOTAL						

*Os itens 9 e 10 **não são** cumulativos. Certificado de apresentação do trabalho no Evento não comprova publicação.

Local, _____ Data _____

Assinatura do Servidor

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital: nº 012/2017-PROPPG	
Câmpus:	
Nome do proponente:	
Itens a pontuar	Pontuação Requerida

Local, _____ Data _____

Assinatura do Servidor

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome do/a servidor/a) , portador/a do CPF nº (número CPF) servidor/a (docente ou técnico-administrativo) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, matrícula SIAPE nº (número SIAPE) , lotado/a no/a (nome do campus/Reitoria) , candidato ao processo de seleção de bolsas do **Programa Institucional de Bolsas de Qualificação de Servidores do IFG (PIQS/IFG)**, em nível de (indicar o nível: mestrado ou doutorado) , conforme Edital 012/2017-PROPPG, de 08 de maio de 2017, **declaro** que não acumulo cargo de direção (CD) e não exerço outra atividade remunerada.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Servidor